



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Processo n° **1.11.000.001346/2015-81**

DATA DE ABERTURA: 05 de janeiro de 2016

HORA: 14:00 horas – horário de Maceió/AL

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado no edifício-sede da PR/AL, sítio na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió, Alagoas, CEP 57.045-365. Telefone: 0(xx)82 2121-1400, endereço eletrônico pral-cpl@mpf.mp.br.

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 33, de 10 de abril de 2015, do Senhor Procurador-Chefe, em conformidade com o Processo n.º 1.11.000.001346/2015-81, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de combustíveis para esta Procuradoria da República, com embasamento legal nas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015 e demais disposições legais pertinentes e, ainda do estabelecido no presente EDITAL e seus anexos.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis para o gerador e frota de veículos oficiais desta Procuradoria da República, capital e PRM/Arapiraca, conforme descrito no Anexo I deste Pregão.

1.2 – Com relação ao lote 1 (combustível - **Maceió**), a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada pelos seguintes bairros da cidade de Maceió/AL:

- a) Gruta de Lourdes;
- b) Pinheiro;
- c) Pitanguinha;
- d) Farol, no trecho entre a Praça Centenário e esta Procuradoria da República;
- e) Santo Amaro;
- f) Serraria; e
- g) Barro Duro.

1.3 – Com relação ao lote 2 (combustível - **Arapiraca**), a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada pelos seguintes bairros da cidade de Arapiraca/AL:

- a) Centro;
- b) São Luiz;

- c) Jardim Tropical;
- d) Planalto;
- e) Alto do Cruzeiro;
- f) Novo Horizonte;
- g) Canafístula; e
- h) Brasília.

1.4 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para qualificar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo IV);
- e) Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V);
- f) Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo VI);
- g) Modelo de Planilha de Formação de Preços (Anexo VII);
- h) Minuta do Contrato (Anexo VIII);
- i) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

1.5 – Os valores máximos admissíveis para os lotes supramencionados estão relacionados no ANEXO I deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2 – Os licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste Edital, proceder o credenciamento e apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial solicitada no item IV, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação solicitada no item VI deste Edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

À PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO Nº 01/2016 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	À PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO Nº 01/2016 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
--	--

2.3. – É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX) juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tais Declarações devem estar separadas dos envelopes supramencionados, devendo tanto os envelopes, quanto as respectivas Declarações, estarem plenamente identificados.

2.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.5 – Não poderão participar do pregão:

- 2.5.1 – consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.2 – empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.3 – empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 3º e 4º da Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

2.5.4 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado de Alagoas, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

2.5.4.1 Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

2.5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

2.5.4.3 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

2.5.4.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

2.6 – A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX) são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste pregão, devendo vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e apresentadas ao Pregoeiro quando solicitadas.

III – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 – Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.2 – A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará o licitante inapto à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.3 – As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo II), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.4 – O credenciamento será demonstrado por instrumento público de procura ou documento que comprove expressamente os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.4.1 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4.2 – No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.5 – Os documentos de credenciamento de que trata esse capítulo deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

3.6 – Na ocasião do credenciamento, as empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de cumprimento dos requisitos para qualificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), nos termos do art. 13 do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

IV – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), telefone/contato, aposição de carimbo (substituível por papel timbrado) com o número do CNPJ/MF da empresa e da inscrição estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;
- b) uma única cotação para cada item;
- c) os preços expressos em algarismos, em moeda nacional e por extenso, discriminando-se o item cotado, quantidade, o valor unitário e total;
- d) valor global do lote expresso em algarismos e por extenso;
- e) especificação clara e completa dos materiais cotados, observadas as especificações indicadas no Anexo I deste Edital;

4.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) a inclusão, na proposta, das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos materiais e que, se vencedor, o licitante entregá-los-á pelo valor resultante da sua proposta.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações constantes neste pregão.

5.2 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

5.3 – Serão classificadas pelo Pregoeiro a(s) proposta(s) que oferecer(em) o menor preço e as propostas de valores até 10% (dez por cento) superiores àquela(s) de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o Pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para a nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço até os demais.

5.6 – Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no capítulo VII deste Edital.

5.8 – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

5.9 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na apresentação das propostas iniciais, será realizado sorteio para decidir quem dentre os empatados iniciará a etapa de lances verbais. Caso não haja oferta de lances e permanecendo o empate, será dada preferência aos “materiais produzidos no país”, conforme dispõe o inciso II do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, seguido de novo sorteio, caso permaneça o empate.

5.10 – Na hipótese do melhor preço ser ofertado por empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurada preferência de contratação de acordo com as regras previstas nos subitens a seguir, para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e atendido o disposto no item 3.6 deste instrumento convocatório:

a) serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea “a”, proceder-se-á da seguinte maneira:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente oferta inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

II – não apresentada oferta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea “a” anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) quando as microempresas ou empresas de pequeno porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade de conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

5.12 – Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

5.13 – Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe posteriormente adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

5.15 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.16 – No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, ou entre o(s) valor(es) por extenso e em algarismos, informado(s) pelo licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

5.17 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.18 – O licitante vencedor em seu respectivo lote terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento dos lances, para entregar a proposta reformulada com base no valor do lote adjudicado, respeitando os valores máximos por lote discriminados no Anexo I deste Edital.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) A comprovação do ato constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do contrato social ou o estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo contrato consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1) Certidão expedida por órgão de registro público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

6.1.3 – Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

- a) Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos, conforme modelo de declaração constante do anexo VI do presente Edital.

6.1.4 – Documentação complementar:

- a) Declaração expressa de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, devidamente firmada pelo responsável pela empresa, de acordo com o Anexo V deste Edital;

6.2 – Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela equipe de apoio através de consulta via internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

6.3 – A apresentação da documentação exigida nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.2 poderá ser substituída por consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando será verificada a sua regularidade, no caso dos licitantes inscritos no dito sistema. Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso algum documento não esteja atualizado no sistema).

6.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for divulgado o resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5 – Os documentos mencionados nesta seção devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento do licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

6.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 7.1.1 – Cometer fraude fiscal;
- 7.1.2 – Apresentar documento falso;
- 7.1.3 – Fizer declaração falsa;
- 7.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5 – Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 7.1.6 – Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.2 – Para os fins do subitem 7.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 – Assinado o contrato (ANEXO VIII – Minuta), prevalecerão as sanções nele estabelecidas.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

8.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/2002.

8.3 – As razões e contrarrazões dos recursos serão dirigidas ao Chefe Administrativo da Procuradoria da República em Alagoas, por intermédio do Pregoeiro, que poderá acolher o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Chefe Administrativo da Procuradoria da República em Alagoas que fará a apreciação e decisão do mesmo, no mesmo prazo, adjudicando o objeto licitado ao licitante vencedor.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na sede da PR/AL.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas correrão à conta (MTEST1) 339030, Despesas Decorrentes de combustíveis para Veículos Oficiais e (MSAEST1) 339030 – Outras Despesas Correntes; – Material de Consumo, constante do Orçamento Geral da União para o Exercício de 2016.

X- DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente, por meio de depósito em conta-corrente indicada pelo licitante vencedor.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 – No caso de atraso no pagamento, desde que o licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado de Alagoas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x V – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

10.4 – À Procuradoria da República no Estado de Alagoas fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução do contrato, o fornecimento não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XI- DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Será lavrado contrato com o licitante vencedor nos termos da minuta constante do Anexo VIII.

11.2 – O contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá a sua vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2016, observado o caput do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e seu Anexo I, independentemente de transcrição.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada pelo(a) Procurador(a)-Chefe deste Órgão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

12.3 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

12.4 – Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, ou retirar a nota de empenho, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pelo(a) Sr.(a). Procurador(a)-Chefe, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se à penalidade aludida no item 7.1.5 deste Edital.

12.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 – Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, o Pregoeiro convocará todos os licitantes para, em nova sessão, examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.8 – Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.9 – Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

12.10 – Na hipótese do item anterior, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Sendo esta acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

12.11 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, por meio de ofício, endereço eletrônico: pral-cpl@mpf.mp.br ou pelo telefone 0(xx)82 2121-1400, de segunda a sexta das 13h00 às 18h00.

Maceió-AL, 18 de dezembro de 2015.

Leopoldo Barreto Cavalcanti
Pregoeiro

PROCEDIMENTO N° 1.11.000.001346/2015-81
PREGÃO N° 01/2016 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis para o Gerador e a frota de veículos oficiais da Procuradoria da República no Estado de Alagoas (PR-AL) e da Procuradoria da República no Município de Arapiraca (PRM/Arapiraca).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação deve-se: à necessidade de abastecimento dos veículos da PRAL e PRM-Arapiraca com vistas ao imprescindível deslocamento de Membros e Servidores no cumprimento das mais diversas atividades finalísticas e administrativas do MPF; bem como à necessidade de fornecimento de combustível para o bom desempenho do Gerador e preservação do funcionamento, segurança e conforto da PR/AL.

2.2 A fixação da área de localização do posto de combustível tem por fundamento o caráter econômico, pois a distância interfere no custo final da contratação e no tempo de deslocamento para abastecimento.

3. CONDIÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. Para o lote 1 (combustível - Maceió), a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada pelos seguintes bairros da cidade de Maceió/AL:

- a) Gruta de Lourdes;
- b) Pinheiro;
- c) Pitanguinha;
- d) Farol, no trecho entre a Praça Centenário e esta Procuradoria da República;
- e) Santo Amaro;
- f) Serraria; e
- g) Barro Duro.

3.2. Para o lote 2 (combustível - Arapiraca), a empresa a ser contratada deverá localizar-se dentro da área delimitada pelos seguintes bairros da cidade de Arapiraca/AL:

- a) Centro;
- b) São Luiz;
- c) Jardim Tropical;
- d) Planalto
- e) Alto do Cruzeiro;
- f) Novo Horizonte;
- g) Canafístula; e
- h) Brasília.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2016, observado o caput do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

5. PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

5.1. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate, negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, deverá respeitar os limites máximos para contratações constantes da tabela abaixo:

LOTE 1

PREÇOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM MACEIÓ/AL **(SOMENTE PARA OS POSTOS LOCALIZADOS EM MACEIÓ/AL):**

Item	Descrição do produto	Consumo anual estimado - 2016	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Anual Máximo (R\$)
1	GASOLINA COMUM	6.600 LITROS	R\$ 3,61	R\$ 23.826,00
2	DIESEL S10 GERADOR	1.000 LITROS	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
3	DIESEL S10	6.600 LITROS	R\$ 2,89	R\$ 19.074,00
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ADMISSÍVEL ESTIMADO PARA O LOTE 1			R\$ 45.790,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa Reais)	

LOTE 2

PREÇOS MÁXIMOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM ARAPIRACA/AL **(SOMENTE PARA OS POSTOS LOCALIZADOS EM ARAPIRACA/AL):**

Item	Descrição do produto	Consumo anual estimado - 2016	Preço Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Anual Máximo (R\$)
1	GASOLINA COMUM	3.100 LITROS	R\$ 3,55	R\$ 11.005,00
3	DIESEL S10	3.300 LITROS	R\$ 2,99	R\$ 9.867,00
VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ADMISSÍVEL ESTIMADO PARA O LOTE 2			R\$ 20.872,00 (Vinte Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais)	

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta (MTEST1) 339030, Despesas Decorrentes de combustíveis para Veículos Oficiais e (MSAEST1) 339030 – Outras Despesas Correntes; - Material de Consumo, constante do Orçamento Geral da União para o Exercício de 2016.

7. OBRIGAÇÕES DE ACEITABILIDADE

Os combustíveis a serem adquiridos deverão estar dentro dos padrões de qualidade estipulados pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se obriga a:

- cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

- b) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) encaminhar os veículos à CONTRATADA, devidamente acompanhados de Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Transporte da CONTRATANTE;
- e) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos fornecimentos ora contratados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) realizar os fornecimentos pelos preços contratados, sem prejuízo do fornecimento pelos preços de bomba dos combustíveis, vigentes no dia do abastecimento dos veículos da CONTRATANTE, no caso de serem menores que os preços contratados;
- e) fornecer combustível diretamente aos condutores dos veículos desta Procuradoria da República, mediante apresentação de guia de autorização para abastecimento, guia esta emitida pela Procuradoria da República e devidamente assinada pelo responsável pelo Setor de Transporte;
- f) o condutor e o frentista deverão assinar a guia de abastecimento e o cupom fiscal emitido pela CONTRATADA, retendo o condutor a primeira via do cupom fiscal;
- g) caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta Procuradoria da República, a contratada ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

Para os fins do item “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a essa será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia de atraso, o serviço poderá, a critério da Administração da PR/AL, não mais ser aceito por inexecução do contrato, com as consequências previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e neste contrato.

10.3 Com fulcro no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, aplicada cumulativamente ou não com as demais sanções aqui previstas;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PR-AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa vencedora promova sua reabilitação.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4 No caso de não recolhimento do valor da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, essas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Na impossibilidade de assim se proceder, será ajuizada a dívida, consoante disposto no §3º do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

10.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

10.6 Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa por parte da parte da CONTRATADA, na forma da lei.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficará a cargo da Seção de Segurança Orgânica e Transporte da PR/AL-SESOT o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato a ser firmado.

11.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Chefe da SESOT.

12. DA REVISÃO

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobras ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

12.2. A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

- a) a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- b) junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.
- c) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

12.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

Raquel Lima Castro

Chefe da Seção de Segurança Orgânica/Transporte / PRAL

ANEXO II

PROCEDIMENTO N° 1.11.000.001346/2015-81

PREGÃO N° 01/2016 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL

MODELO

CREDECNIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da célula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Procuradoria da República no Estado de Alagoas, sob o nº 01/2016, modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data) de de 2016.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

ANEXO III

PROCEDIMENTO N° 1.11.000.001346/2015-81

PREGÃO N° 01/2016 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar esta declaração **fora** dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII
do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos
de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão PR/AL n° 01/2016.

(Local e Data) de de 2016.

_____ nome e número da identidade do declarante

ANEXO IV

PROCEDIMENTO N° 1.11.000.001346/2015-81

PREGÃO N° 01/2016 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(entregar esta declaração **fora** dos envelopes de proposta e documentação)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão nº 01/2016, realizado pela Procuradoria da República no Estado de Alagoas/AL.

(Local e Data) de de 2016.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO V

**PROCEDIMENTO N° 1.11.000.001346/2015-81
PREGÃO N° 01/2016 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL**

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) de de 2016.

_____ nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96)

ANEXO VI

**PROCEDIMENTO N° 1.11.000.001346/2015-81
PREGÃO N° 01/2016 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Local e Data) de de 2016.

Assinatura
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

PROCEDIMENTO Nº 1.11.000.001346/2015-81
PREGÃO Nº 01/2016 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Banco: Agência: Conta Corrente:.....

Representante da Empresa:

Cargo: RG: CPF:

LOTE 1

(SOMENTE PARA OS POSTOS LOCALIZADOS EM MACEIÓ/AL):

Item	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	GASOLINA COMUM	6.600 LITROS	R\$	R\$
2	DIESEL S10 GERADOR	1.000 LITROS	R\$	R\$
3	DIESEL S10	6.600 LITROS	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL PARA O LOTE 1			R\$ (valor por extenso).	

LOTE 2

(SOMENTE PARA OS POSTOS LOCALIZADOS EM ARAPIRACA/AL):

Item	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	GASOLINA COMUM	3.100 LITROS	R\$	R\$
2	DIESEL S10	3.300 LITROS	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ANUAL PARA O LOTE 2			R\$ (valor por extenso).	

No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos.

(Local e Data) de de 2016.

Assinatura
(representante legal)

PROCEDIMENTO N° 11.11.000.001346/2015-81
PREGÃO N° 01/2016 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO (COMBUSTÍVEL)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, ATRAVÉS DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS E A
EMPRESA -----.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, sediada na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió - Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor _____, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XXXX, emitida pela SSP/XX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 71, de 18 de dezembro de 2013, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), nº _____, cidade de(o) _____, Estado de(o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/nacionalidade/estado civil/CI-RG nº _____, CPF nº _____), conforme _____ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, demais disposições legais pertinentes e processo nº 1.11.000.001346/2015-81, um **contrato de fornecimento de combustíveis**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis para o gerador e a frota de veículos oficiais da Procuradoria da República no Estado de Alagoas (PR-AL) e da Procuradoria da República no Município de Arapiraca (PRM/Arapiraca).

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão nº 01/2016, de ____/____/2016 e seus anexos, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 1.11.000.001346/2015-81, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº 01/2016;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de/...../....;
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em/...../....., contendo os valores unitário e global dos fornecimentos a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
- b) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) encaminhar os veículos à CONTRATADA, devidamente acompanhados de Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Transporte da CONTRATANTE;
- e) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- f) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos fornecimentos ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE;
- c) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) realizar os fornecimentos pelos preços contratados, **sem prejuízo** do fornecimento pelos **preços de bomba dos combustíveis**, vigentes **no dia do abastecimento** dos veículos da CONTRATANTE, **no caso de serem menores** que os preços contratados;
- e) fornecer combustível diretamente aos condutores dos veículos desta Procuradoria da República, mediante apresentação de guia de autorização para abastecimento, guia esta emitida pela Procuradoria da República e devidamente assinada pelo responsável pelo Setor de Transporte;
- f) o condutor e o frentista deverão assinar a guia de abastecimento e o cupom fiscal emitido pela CONTRATADA, retendo o condutor a primeira via do cupom fiscal;
- g) caso seja constatado fornecimento de combustível adulterado que comprometa o bom funcionamento de componentes ou peças dos veículos oficiais desta Procuradoria da República, a contratada ficará obrigada à indenização pelo valor correspondente ao respectivo reparo nos veículos afetados;
- h) observar, no que couber, as seguintes diretrizes de sustentabilidade, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste contrato, o valor total anual estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com os fornecimentos realizados e os preços constantes da(s) tabela(s) abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	GASOLINA COMUM	6.600 LITROS	R\$	R\$
2	DIESEL S10 GERADOR	1.000 LITROS	R\$	R\$
3	DIESEL S10	6.600 LITROS	R\$	R\$

LOTE 2

Item	Descrição do produto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	GASOLINA COMUM	3.100 LITROS	R\$	R\$
2	DIESEL S10	3.300 LITROS		

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Pelos fornecimentos efetivamente realizados, dentro da perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos, contado a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal discriminando os fornecimentos realizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A consulta relativa à regularidade fiscal e trabalhista, exigida quando da habilitação na licitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções dos impostos e contribuições previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” (Lei Complementar nº 123/2006), não serão feitas as retenções de impostos e contribuições previstas no parágrafo anterior, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração específica de que é optante do Simples Nacional, na forma disposta na legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP - \text{onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2016, observado o caput do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobras ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

- a) comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- b) junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.
- c) A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta (MTEST1) 339030, Despesas Decorrentes de combustíveis para Veículos Oficiais e (MSAEST1) 339030 – Outras Despesas Correntes; - Material de Consumo, constante do Orçamento Geral da União para o Exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os fins do item “c” do *caput* desta cláusula, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a essa será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia de atraso, o serviço poderá, a critério da Administração da PR/AL, não mais ser aceito por inexecução do contrato, com as consequências previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Com fulcro no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total ou parcial do contrato, aplicada cumulativamente ou não com as demais sanções aqui previstas;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PR-AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa vencedora promova sua reabilitação.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de não recolhimento do valor da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, essas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Na impossibilidade de assim se proceder, será ajuizada a dívida, consoante disposto no §3º do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês;

PARÁGRAFO QUINTO

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Seção de Segurança Orgânica e Transporte da PR/AL – SESOT o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do contrato a ser firmado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Chefe da SESOT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia; aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e ao pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE à sua conta e no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

(Local e Data) de de 2016.

Nome/cargo do Representante da Contratante

Nome/cargo do Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**PROCEDIMENTO N° 1.11.000.001346/2015-81
PREGÃO N° 01/2016 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PR/AL**

PREGÃO N° 01/2016

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (NOME DA EMPRESA)..... doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital pregão presencial PR/AL nº 01/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a-) A proposta apresentada para participar do pregão presencial PR/AL nº 01/2016, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação para fornecimento de combustível, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b-) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão presencial PR/AL nº 01/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c-) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial PR/AL nº 01/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d-) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial PR/AL nº 01/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e-) O conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão presencial PR/AL nº 01/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Procuradoria da República em Alagoas antes da abertura oficial das propostas; e
- f-) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data) de de 2016.

Assinatura
(representante legal)